PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. CASCAVEL
Recebido hoje às 11:30 Hs.
PROTOCOLO nº 182/2020
Em 29 / 09 / 2020
Funcionário

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002/2020, de 29 de setembro de 2020.

"Acrescenta o inciso XVII ao Artigo 23 na Lei Orgânica do Município de Cascavel.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL; aprovou e a Mesa Diretora, nos termos do § 3° do art. 49, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica;**

Art. 1°. Acrescenta o inciso XVII ao Artigo 23° na Lei Orgânica do Município de Cascavel/CE.

"Art. 23°. .....

I. .....
II. .....
III. .....
IV. .....
V. .....
VI. .....
VII. .....
VIII. .....
IX. .....
X. .....
XI. .....
XII. .....
XIII. .....
XIV. .....
XV. .....
XVI. .....

**XVII – alterar o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cascavel – RPPS, denominado de CAPREV, criado na Lei Municipal N° 1429/2009,** é necessário maioria de dois terços dos membros da Câmara para aprovação, com duas votações e interstício, mínimo, de dez dias entre uma e outra."

Art. 2°. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço da Câmara Municipal de Cascavel-CE, aos 29 dias do mês de setembro de 2020.**

Sebastião de Castro Coelho
Marcio Ferreira de Melo
Rodrigo de Souza Santos

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN. CASCAVEL
Recebido hoje às 11:30 hs.
PROTOCOLO nº 182/2020
em 29 / 09 / 2020
Funcionário

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002/2020, de 29 de setembro de 2020.

"Acrescenta o inciso XVII ao Artigo 23 na Lei Orgânica do Município de Cascavel.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL; aprovou e a Mesa Diretora, nos termos do § 3º do art. 49, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica;**

Art. 1º. Acrescenta o inciso XVII ao Artigo 23º na Lei Orgânica do Município de Cascavel/CE.

"Art. 23º. .....

I. .....
II. .....
III. .....
IV. .....
V. .....
VI. .....
VII. .....
VIII. .....
IX. .....
X. .....
XI. .....
XII. .....
XIII. .....
XIV. .....
XV. .....
XVI. .....

**XVII – alterar o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cascavel – RPPS, denominado de CAPREV, criado na Lei Municipal Nº 1429/2009,** é necessário maioria de dois terços dos membros da Câmara para aprovação, com duas votações e interstício, mínimo, de dez dias entre uma e outra."

Art. 2º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço da Câmara Municipal de Cascavel-CE, aos 29 dias do mês de setembro de 2020.**

Sebastião de Castro Ribeiro
Marcio Ferreira de Melo
Rodrigo de Souza Santos
Francisco Wilson da Silva